

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - EM ATENDIMENTO À IN 02, DE 06/12/2016

CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS

MÊS	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
MAIO	1	07.341.940/0001-93	Dias Distribuidora de Livros Ltda	26/04/2018	09/04/2018 09/05/2018		SIM

CATEGORIA: III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

MÊS	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
MAIO	1	12.039.966/0001-11	Link Card Administração de Benefícios Eireli Epp	05/05/2018	04/05/2018		SIM
	2	04.427.309/0001-13	Alerta Serviços Eirelli ME	07/05/2018	04/05/2018		SIM
	3	04.999.366/0001-77	AM Serviços e Loc de Eq de Informática	11/05/2018	04/05/2018		SIM
	4	18.210.046/0001-09	TKS Refrigeração Serviços e Comercio	11/05/2018	04/05/2018		SIM
	5	20.051.756/0001-77	Ecoport Serviços de Engenharia Ltda	17/05/2018	11/05/2018		SIM
	6	04.196.645/0001-00	Imprensa Nacional	01/06/2018	23/05/2018		SIM

1 - A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 -(Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)